

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES

DATA 13/04/2010

Assinatura do Responsável



Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

FLS 08

AFIXADO NO MURAL LEI Nº. 1025, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

DA PREFEITURA

EM 13/04/2010

Ana Paula Lázaro

Encarregada Portaria 023/09

“DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Será devido auxílio-alimentação, no valor mensal de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), aos servidores municipais que percebam vencimento salarial base inferior a R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais).

Parágrafo único – Aos servidores que acumulem mais de um vínculo com o ente municipal e que se enquadrem nos termos previstos no *caput* deste artigo, fará jus ao auxílio-alimentação em apenas um dos vínculos.

Art. 2º - O benefício concedido através da presente Lei não tem natureza salarial e como consequência não integra os vencimentos do servidor para nenhum efeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Os valores constantes desta lei serão reajustados pelo IPCA/IBGE, acumulado a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data base o mês de março.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº. 676, de 13 de março de 2003, nº. 825, de 12 de junho de 2007 e nº. 886, de 01 de abril de 2008.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dez (2010).


FELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração